



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.552/2000

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e inativos, no valor de vinte e cinco reais (R\$ 25,00) mensais.

Art. 2º. – A forma de repasse do benefício será regulamentado através de Decreto, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de setembro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 05 de abril de 2000


RENATO CRISPIM AGUILAR

Prefeito Municipal